132

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, E RECOLHIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - FMS.

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, situada à Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias/SE, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 2.232 de 02 de janeiro de 2019, constituída dos seguintes membros: **Dilma Moreira de Oliveira** (Pregoeira); **Genil Alves Bezerra e Jeorge de Jesus de Andrade Santos** (Equipe de Apoio), incumbidos de proceder a SESSÃO PÚBLICA do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019 - FMS** cujo objeto é o **Fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista "ABC FARMA"**, de acordo com as condições do Edital. **A Pregoeira,** no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, solicitando dos presentes a apresentação das credenciais necessárias à participação no presente processo. Recolhidas e analisadas as credenciais apresentadas, ficou constatada a presença de uma única firma interessada no certame a saber FARMÁCIA DO POVO TRABALHADOR DE SIMÃO DIAS LTDA - ME – CNPJ: 11.737.249/0001-09, representada por ZILDELMO DOS SANTOS SANTANA – CPF: 882.306.515-15. Diante do fato de que o processo seguiu toda a tramitação estabelecida por Lei, inclusive, de publicação, dando todo direito e prazo aos interessados de se manifestarem e participarem do presente processo e, considerando não haver impedimento para continuidade o certame, a Comissão decide prosseguir com os trabalhos, analisando a proposta da única licitante credenciada e, havendo êxito na negociação, promover a adjudicação do objeto licitado. Fica registrado que a FARMÁCIA DO POVO TRABALHADOR DE SIMÃO DIAS LTDA - ME, está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte e, portanto, detentora do direito ao tratamento diferenciado estabelecido pela Lei 123/2006 e posteriores alterações. Dando continuidade, a Pregoeira recolhe os invólucros I – PROPOSTA DE PREÇOS e II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, procedendo a abertura e analise do primeiro com base nos termos do Edital. Analisa a proposta e, estando em conformidade com os ditames legais estabelecidos no Edital, a Comissão, declara a citada proposta de preços, CLASSIFICADA, para a fase seguinte do certame. Registra-se que os descontos propostos foram os seguintes: Item 01 – 10% (dez por cento); Item 02 – 35% (trinta e cinco por cento); Item 03 – 30% (trinta por cento). Conhecido os valores de desconto inicial, passou-se a negociação para alcance de melhores descontos para a Administração Pública, não obtendo uma nova oferta, justificando a posição no fato de que os descontos apresentados serem aqueles que já demonstram uma realidade de trabalho mantido nos processos anteriores e por estarem dentro do praticado no mercado. Realizada a negociação, e levando em conta que os descontos ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria de Saúde deste município, a Comissão, aceitando o proposto, passa a analisar os documentos de habilitação da única firma credenciada e classificada no presente processo. Promovendo a verificação dos documentos de habilitação, ficou constatado que as exigências estabelecidas no Edital, foram atendidas, ressalvando apenas que a Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado encontrava-se vencida em 16/01/2019, o que resultou na HABILITAÇÃO PARCIAL da FARMÁCIA DO POVO TRABALHADOR DE SIMÃO DIAS LTDA - ME. Utilizando-se da internet a Equipe de Apoio fez consulta do atual situação fiscal da proponente junto ao Estado, constatando a existência de certidão atualizada, sendo esta impressa durante a sessão e sanando a ressalva aqui apontada, tornando a FARMACIA DO POVO TRABALHADOR DE SIMÃO DIAS LTDA – ME, devidamente HABILITADA no certame. Ato contínuo, a Pregoeira declara a FARMÁCIA DO POVO TRABALHADOR DE SIMÃO DIAS LTDA - ME, CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA do objeto licitado. Não houve manifestação de intenção para

133

interpor recurso contra as decisões aqui registradas, ficando o resultado da presente licitação, definitivo e irrecorrível. Quanto a Proposta Reformulada, a Licitante fica desobrigada a apresenta-la, por não haver mudanças nas ofertas inicialmente propostas. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial sob o nº. 001/2019 – FMS, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto a documentação exigida; 3) os descontos ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria de Saúde; e 4) não houve manifestação expressa de intenção de recurso, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à firma já identificada neste processo como vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante presente, assinada. Simão Dias, 21 de janeiro de 2019.

Dilma Moreira de Oliveira
DILMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

JEORGE DE JESUS DE A. SANTOS

GENIL ALVES BEZERRA

LICITANTES:

Guilherme dos Santos Santos
FARMACIA DO POVO TRABALHADOR DE SIMÃO DIAS LTDA - ME.